



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 22/85.

Dispõe sobre a doação de um terreno medindo 52 metros de frente por 42 metros de fundos, situado na Av. Contorno Norte, esquina com Rua 8, no Conjunto Industrial, ao Grêmio Industrial Esporte Clube.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica doado ao Grêmio Industrial Esporte Clube um terreno medindo 52 metros de frente por 42 metros de fundos, situado na Av. Contorno Norte, esquina com Rua 8, no Conjunto Industrial, para construção de sua sede própria.

Art. 2º - Fica o Grêmio Industrial Esporte Clube, na obrigação de construir parcial ou total a sua sede própria, no terreno ora doado, no prazo de 02(dois) anos, findo o que, ficará a presente Lei sem validade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 01 de outubro de 1985.


ALMIR FREITAS DUTRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ